

X - Processo 00060-00361682/2023-13 (SIND 005/2024);
XI - Processo 00060-00466500/2023-91 (SIND 006/2024);
XII - Processo 00060-00095202/2023-11 (SIND 007/2024).
Art. 2º Fixar prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RAFAEL FERNANDES CARVALHO

HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR ANTONIO LISBOA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 65, de 15 de abril de 2024, publicada no DODF nº 74, de 18 de abril de 2024, página 47, ONDE SE LÊ: "...com vigência a contar de 26/03/2023...", LEIA-SE: "...com vigência a contar de 13/09/2023...".

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1.032, DE 20 DE AGOSTO DE 2024

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em vista do disposto no Parecer nº 226/2024-CEDF, de 6 de agosto de 2024, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Profissional e Tecnológica de igual data, e, ainda, o que consta no Processo 00080-00076602/2022-63, resolve:

Art. 1º Autorizar o Curso Técnico em Radiologia, eixo tecnológico Ambiente e Saúde, do Centro de Educação Profissional Escola Técnica de Santa Maria (CEP ETSM), situado na QR 119, Conjunto A, Lote 1, Santa Maria, Brasília - Distrito Federal, instituição educacional da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, mantida pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

Art. 2º Aprovar o Plano de Curso de Técnico em Radiologia, que constitui o anexo único do citado Parecer.

Art. 3º Determinar a inclusão do Curso de Técnico em Radiologia, ora autorizado, no Sistema Nacional de Informação da Educação Profissional e Tecnológica (Sistec), para fins de validação nacional.

Art. 4º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 54/Suplav/SEEDF, de 10 de junho de 2024, a contar da data da publicação da Portaria oriunda do citado Parecer.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA Nº 1.033, DE 20 DE AGOSTO DE 2024

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em vista do disposto no Parecer nº 243/2024-CEDF, de 13 de agosto de 2024, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, e, ainda, o que consta no Processo 00080-00001033/2022-01, resolve:

Art. 1º Aprovar a Proposta Pedagógica do Centro Educacional Supere, situado na QR 412, Conjunto 16, Lotes 1 e 20, Samambaia, Brasília - Distrito Federal, mantido por Senso Centro de Ensino Ltda., registrado no CNPJ sob o nº 04.222.775/0001-62, com sede no mesmo endereço, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I e II do citado Parecer.

Art. 2º Aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional.

Art. 3º Reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA Nº 1.034, DE 20 DE AGOSTO DE 2024

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em vista do disposto no Parecer nº 244/2024-CEDF, de 13 de agosto de 2024, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, e, ainda, o que consta no Processo 00080-00184410/2021-49, resolve:

Art. 1º Recredenciar, a contar de 1º de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2031, o Colégio Evolução, para continuidade da oferta da Educação Infantil - Creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, Pré-Escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade, e do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, situado na QNB 13, Lotes 36 e 34 Parte, Taguatinga, Brasília - Distrito Federal, mantido por Maternal e Jardim de Infância Pipoquinha Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 37.156.155/0001-21, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo as matrizes curriculares, que constituem os anexos I e II do citado Parecer.

Art. 3º Aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional.

Art. 4º Reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA Nº 1.035, DE 20 DE AGOSTO DE 2024

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em vista do disposto no Parecer nº 245/2024-CEDF, de 13 de agosto de 2024, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, e, ainda, o que consta no Processo 00080-00099871/2023-89, resolve:

Art. 1º Recredenciar, a contar de 1º de agosto de 2023 até 31 de julho de 2033, para a continuidade da oferta da Educação Infantil - Creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e Pré-Escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade, do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano, e do Ensino Médio, a Escola das Nações, instituição educacional bilíngue: Campus Sede, situado no SHIS QI 21, Área Especial, Conjunto C1, Lago Sul, Brasília - Distrito Federal, e Campus II, situado no SMDB 19, Lote 2, Lago Sul, Brasília - Distrito Federal, mantida pela Associação Cidadão do Mundo - Centro de Educação e Cultura, inscrita no CNPJ sob o nº 00.580.852/0001-03, situada SHIS QI 21, Lote C1, Lago Sul, Brasília - DF.

Art. 2º Reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes.

Art. 3º Alertar a instituição educacional acerca da Resolução nº 2/2023-CEDF, ora vigente, que prepondera sobre os documentos organizacionais aprovados, os quais devem ser atualizados até 30 de dezembro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA Nº 1.036, DE 20 DE AGOSTO DE 2024

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em vista do disposto no Parecer nº 246/2024-CEDF, de 13 de agosto de 2024, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, e, ainda, o que consta no Processo 00080-00243686/2021-76, resolve:

Art. 1º Aprovar a Proposta Pedagógica do Instituto Educacional Vitória Régia, situado na QN 5, Área Especial nº 6, Riacho Fundo I, Brasília - Distrito Federal, mantido pelo Colégio Cristão de Desenvolvimento Integral Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 00.443.596/0001-02, com sede no mesmo endereço, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos de I a III do citado Parecer.

Art. 2º Aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional.

Art. 3º Reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA Nº 1.037, DE 20 DE AGOSTO DE 2024

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em vista do disposto no Parecer nº 242/2024-CEDF, de 13 de agosto de 2024, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, e, ainda, o que consta no Processo 00080-00252893/2023-83, resolve:

Art. 1º Credenciar, a contar da data da publicação da Portaria oriunda do citado Parecer até 31 de julho de 2029, o Centro de Educação Infantil Tocando o Mundo Unidade II, situado na QN 412, Conjunto A, Lote 1, Bloco A, Samambaia, Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o nº 37.160.546/0005-43, mantido pela Obra de Assistência à Infância e a Sociedade (Oásis), registrada no CNPJ sob o nº 37.160.546/0001-10, com sede na Rua 48, Lote 420, Centro, São Sebastião, Brasília - Distrito Federal.

Art. 2º Autorizar a oferta da Educação Infantil - Creche, para crianças de 1 ano a 3 anos de idade, e Pré-Escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade.

Art. 3º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo a matriz curricular que constitui o anexo único do citado Parecer.

Art. 4º Aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional.

Art. 5º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 57/Suplav/SEEDF, de 17 de junho de 2024, a contar da data da publicação da Portaria oriunda do citado Parecer.

Art. 6º Determinar ao setor competente da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal o cumprimento do Termo de Ajuste de Conduta, nos termos expostos no citado Parecer.

Art. 7º Reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA